



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o presente documento para formalizar a ESTIMATIVA DE PREÇOS, com vistas a garantir a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a elaboração de arquivos com instruções de trabalho, procedimentos operacionais e legislações comentadas para divulgação entre os consorciados para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios visando padronizar processos e garantir que as atividades sejam executadas de forma consistente e com qualidade.
---------------	---

2. METODOLOGIA ADOTADA

Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros legais e fontes de consulta, aplicados de forma combinada ou não, conforme viabilidade e aplicabilidade ao objeto:

- () Banco de preços oficial (PNCP, Banco de Preços, etc.);
- () Contratações similares da Administração Pública nos últimos 12 meses;
- () Pesquisas em mídias especializadas / tabelas de referência oficiais;
- () Sítios eletrônicos especializados (com data e hora de acesso);
- () Pesquisa formal com, no mínimo, 3 fornecedores;
- () Consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas – *NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DO VETO PRESIDENCIAL AO §5º DO ART. 174 DA LEI Nº 14.133/2021;*

(X) *Nos casos de INEXIGIBILIDADE ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a estimativa poderá ser comprovada por notas fiscais emitidas para terceiros nos últimos 12 meses ou por outros meios idôneos, conforme § 4º do art. 23.*

3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VALOR ESTIMADO

Considerando que não foram apresentadas notas fiscais referentes a contratações similares anteriores, conforme previsto no §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a definição do valor estimado foi realizada com base em meios idôneos de comprovação da razoabilidade do preço, conforme opções indicadas a seguir:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

(e) O fornecedor apresentou DECLARAÇÃO FORMAL DE RAZOABILIDADE DE PREÇO, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, atestando que o valor praticado está em conformidade com os custos do serviço, os parâmetros de mercado e os princípios da razoabilidade e economicidade. A referida declaração está anexa ao processo.

Tais fundamentos visam garantir a compatibilidade do valor com os praticados no mercado, observando a natureza técnica e especializada do objeto, a inviabilidade de competição e os princípios da economicidade e vantajosidade da contratação.

5. VALOR ESTIMADO FINAL

Valor total estimado da contratação: **4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).**

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade CISPAR, para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

Maringá - PR, 25 de novembro de 2025.

LUANA RICKEN GONÇALVES DIAS
Técnica de Saneamento